

Rosário Oeste/MT, 15 de Abril de 2020

Ofício nº. 029/PMRO/GAB/2020.



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 008/2020, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DE ATIVIDADE PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

Atenciosamente,

  
**JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

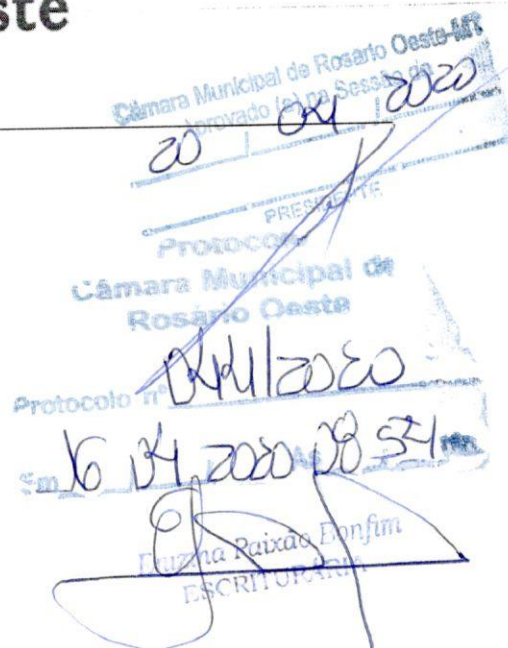
Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste –MT  
**CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA**



## MENSAGEM Nº. 008/2020

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES LEGISLADORES,



Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, a Mensagem de nº. 008/2020, contendo projeto de lei que: **“autoriza o Poder Executivo, proceder a inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”**.

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a realização de transferências de recursos não previstas em orçamento pelo GOVERNO FEDERAL para investimentos em ações de prevenção e combate a propagação do COVID-19.

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento de recursos para a intensificação de medidas por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT na prevenção e combate a propagação do COVID-19.



Conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, em caráter urgentíssimo em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado em Sessão de  
20/04/2020  
Presidente

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste

Protocolo nº 041/2020

16/04/2020 08:34

Enzina Paiva Bonfim  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 003/2020,**  
de 15 de Abril de 2020.

Recabi 16/04/2020  
Despacho AS 20-15500  
urgencia p/ extraordinária



Autoriza o Poder Executivo, proceder a inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0070	Gestão do SUS



Atividade	2217	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	0.1.46.000000
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita.	0.1.46.000000
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	0.1.46.000000
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente.	0.1.47.000000

**Art. 2º**- Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 1573/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 1504/2017 que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 15 de Abril de 2020.

  
**JOAO ANTONIO DA SILVA ALBINO**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste

Protocolo nº 044/2020

Em 16 de Abril de 2020

  
Eliziane Siqueira Donato  
ESCRITURARIA